



PREGÃO N.º 15/2019

PRESENCIAL

SEBRAE/SE

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE COLABORADORES DO SEBRAE/SE.**

**ARACAJU/SE
OUTUBRO/2019**



SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE

PREGÃO N.º 15/2019

1- DA CONVOCAÇÃO

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 18/2019, datada de 27/02/2019, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO, registrado sob o n.º 15/2019**, do tipo **PRESENCIAL**, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011 publicado no DOU - Seção 3, de 26/05/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006, as alterações da Lei Complementar 147/2014 e nas cláusulas a seguir.

1.2. Os envelopes contendo as Credenciais, as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

- **LOCAL DA ABERTURA:** sala da Unidade de Assessoria Jurídica/Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, Tel: (79) 2106-7718.
- **DATA DA ABERTURA:** 18 de outubro de 2019.
- **HORÁRIO:** 10h30 (dez horas e trinta minutos)

2- DO OBJETO E DO PRAZO

2.1- Constitui objeto deste Pregão, a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de transporte de colaboradores do Sebrae/SE, mediante demanda deste, na Região Metropolitana de Aracaju (composta pelos municípios sergipanos de Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão).

2.1.1- Para a prestação dos serviços, a Contratada disponibilizará contato através de telefone, plataforma web e aplicativo de smartphone.

2.1.2- A Contratada também deverá realizar a gestão e controle dos documentos hábeis à efetivação dos pagamentos pelo Sebrae/SE.

2.1.3- Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital.

2.2- O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observando-se o limite estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante celebração de Termo Aditivo específico e justificativa prévia.

3- DO VALOR ESTIMADO E DA ORIGEM DE RECURSOS

3.1- O valor estimado para a contratação do objeto deste edital é de **R\$ 30.015,00 (trinta mil e quinze reais)**.

3.2- Os recursos para cobertura das despesas referentes à contratação do objeto deste Pregão correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2019.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante, conforme item 6 deste edital.

4.1.2. Cada empresa credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

4.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

4.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.3. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, observado o disposto no item 6 deste Edital ("DO CREDENCIAMENTO"), a substituição do seu representante no certame.

4.5. É vedada a participação direta, ou indireta, nas licitações e/ou, contratar com o Sistema SEBRAE, de empresas que tenham em seu quadro, empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, bem como ex-empregado, ou ex-dirigente de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

4.6. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

4.7. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

4.8. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

4.9. A simples participação neste certame implica:

4.9.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

4.9.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

4.10. O presente EDITAL estará disponível no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br.

4.11. Os esclarecimentos sobre este Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/SE, por meio do endereço eletrônico licitacao@se.sebrae.com.br, citando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**.

4.12. Os interessados que adquirirem o presente Edital obrigam-se a manterem-se atualizados, acompanhando no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br todas as publicações de informações deste procedimento licitatório, a exemplo de respostas aos esclarecimentos das licitantes, julgamentos de impugnações/recursos, alterações do Edital etc, não podendo, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A licitante, no dia, hora e local fixados neste Edital, deverá apresentar à Pregoeira, em envelopes lacrados e separados, a Credencial (Envelope 01), a Proposta Comercial (Envelope 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope 03), identificados externamente da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

Pregão n.º 15/2019

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE
A/C da Comissão Permanente de Licitação
(NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão n.º 15/2019

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE
A/C da Comissão Permanente de Licitação
(NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão n.º 15/2019

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE
A/C da Comissão Permanente de Licitação
(NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE)

Parágrafo único- Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados, sempre que possível, na sequência da numeração deste edital.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

6.1.1. Por instrumento público ou particular de procuração (original, ou cópia autenticada por cartório competente), acompanhado de cópia do documento de identificação do procurador, constando plenos poderes para deliberações e poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais;

6.1.1.1. Se por procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório.

6.1.2. Por cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade, quando a licitante for representada pelo próprio Administrador.

6.2. Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (Modelo **ANEXO II**):

6.2.1. A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

6.2.2. A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).

6.2.3. A Declaração do porte da empresa exigida no item 6.2 deve ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01).**

6.3. A licitante que credenciar representante por meio de procuração, atendendo ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.1.1, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais), para verificação dos poderes outorgados, acompanhado da cópia do documento de identificação civil do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.4. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado da cópia do seu documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.4.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado

6.5. Visando a otimizar a fase do Credenciamento, cada licitante apresentará, anexo ao Envelope 01, o **FORMULÁRIO** constante no **ANEXO VI**, devidamente preenchido e assinado. Caso o mesmo não seja entregue desta forma, a Comissão de Licitação disponibilizará o referido formulário para preenchimento antes do início da sessão de abertura do certame.

7- DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1- A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada no original, digitada em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo seu representante legal, onde constará:

- a) nome empresarial da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo da sede, e-mail, número de telefone, dados do representante legal que assinará o contrato (nome completo, números do CPF/MF e do RG, estado civil, profissão, endereço residencial e cargo na empresa);
- b) descrição do objeto deste edital;
- c) valor da taxa de administração (%);
- d) prazo de prestação dos serviços, obedecendo ao estipulado no item 2.3 da Cláusula Segunda deste Edital;
- e) dados do representante legal para assinatura do contrato (n.ºs do CPF e RG, estado civil, profissão/cargo, e-mail e telefone para contato), sendo que na omissão será considerado o estabelecido no ato constitutivo da empresa;
- f) Informação do banco, agência e conta corrente para o SEBRAE/SE efetuar o pagamento em favor da CONTRATADA.

7.2- Deverá ser anexada à proposta da licitante, a **DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA COMERCIAL**, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital

7.3- No preço deverão estar inclusas todas as despesas com a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços, bem como mão de obra qualificada e treinada, inclusive especializada, despesas com salários, pedágio, taxas, tributos, impostos, encargos sociais, contribuições de qualquer natureza e qualquer outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto licitado, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos e demais despesas que porventura ocorrerem, as quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

7.5- Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Edital.

7.6- As propostas serão rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Pregoeira, Comissão de Licitação e por todos os representantes das licitantes presentes à sessão de abertura.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de Habilitação serão apresentados por pessoa devidamente credenciada conforme a Cláusula 6 deste Edital, em 01 (uma) via, em original ou **CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente**.

8.1.1. Os membros da CPL do SEBRAE/SE não têm poderes para autenticar documentos. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.

8.1.2. Os documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo.

8.1.3. Os documentos que poderão ser obtidos através da Internet não necessitam de autenticação.

8.2. Ao requerer sua habilitação, a licitante deverá juntar no envelope de Nº 03, os seguintes documentos:

I- Habilitação Jurídica:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;
 - a.1)** Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, poderá apresentar cópia da consolidação atualizada, devidamente registrada no órgão competente;
 - a.2)** Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);
- b)** Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Nos casos em que a empresa licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF e o documento a ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade de Contribuinte - CRC, para com o FGTS;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

III- Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, comprovando que os índices contábeis de **liquidez corrente, liquidez geral, solvência geral e endividamento**, cujos resultados sejam demonstrados em folha anexa, atendam aos parâmetros abaixo:
 - LIQUIDEZ GERAL (LG) = (igual ou maior que 1);
 - SOLVÊNCIA GERAL (SG) = (igual ou maior que 1);
 - LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = (igual ou maior que 1);
 - ENDIVIDAMENTO (Q) = (igual ou menor que 0,55);
 - Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.
- a.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
 - a.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da apresentação da documentação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da solicitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

IV- Qualificação Técnica:

- a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
 - a.1) Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;
 - a.2) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

- a.3)** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- b)** Permissão para exercício da atividade expedida pela Superintendência de Trânsito e Transporte de Aracaju - SMTT;
- c)** Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (RENACH) e cadastro junto à Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Aracaju – SMTT dos condutores aptos a prestar serviços ao SEBRAE/SE.
- d)** Apresentar comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>;
- e)** Apresentar comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>;
- f)** Apresentar **Declaração de Desimpedimento** (Modelo no **ANEXO IV** deste Edital).

8.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita à CPL.

8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sendo facultado ao SEBRAE/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

8.6. É obrigação da licitante vencedora, manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados além do especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido para o seu recebimento conforme estabelecido no Item 1 - DA CONVOCAÇÃO.

9.2. As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes, todos devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.

9.3. O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Pregoeira se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.

9.4. A responsabilidade pela entrega dos envelopes após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

9.5. No caso de participação via CORREIOS, sem a presença do representante legal, o proponente estará impedido de fazer lances, bem como de recorrer, pelo que será considerado para fins de cotação apenas o valor constante na sua proposta de preços.

9.6. A Pregoeira receberá os envelopes 01, 02 e 03, e em seguida procederá à análise dos documentos do CREDENCIAMENTO (Envelope 01).

9.7. Em sequência, realizará a abertura do ENVELOPE 02 (Proposta Comercial), que será rubricada pela Pregoeira/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame. Todos rubricarão as propostas comerciais e serão registradas em ata as anotações solicitadas.

9.8. A abertura do ENVELOPE 03, contendo os documentos de habilitação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “01” e “02”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou comunicado via e-mail.

9.9. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira, até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado por representante legal da licitante.

9.10. A Pregoeira receberá, também, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Anexo II)**, juntamente com o credenciamento, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação MENOR PREÇO, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

10.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, aquelas que não atenderem ao instrumento convocatório.

10.3. Serão classificadas a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO** e as demais propostas cujos valores não excedam 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço.

10.3.1. Para efeito de julgamento e classificação das propostas válidas, o SEBRAE/SE levará em consideração a **“MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO”**.

10.4. Quando não for possível se obter, no mínimo, três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem **10.3**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

10.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

10.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7. A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

10.8. A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

10.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

10.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO.

10.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Em todos os casos, será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.13. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO, de acordo com o especificado no subitem 10.3.1.

10.14. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.15. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope “03” dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, exceto o que trata o item 10.17.

10.17. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.18. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.18.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.18.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.20. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

10.21. A Pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

10.22. A Licitante vencedora terá o prazo de 24 horas, após o término da sessão que declarar a vencedora, para entregar à Pregoeira/CPL a nova proposta com o preço recalculado, conforme o ofertado no lance final.

11- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser prestados atendendo ao disposto no detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, mediante solicitação efetuada por colaborador autorizado pelo SEBRAE/SE, via canal telefônico, aplicativo de celular ou via Web.

12- DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. O pagamento será realizado mensalmente por meio de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade de Administração - UAD, juntamente com o relatório de corridas, e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: especificação do serviço contratado, valor unitário, valor total, com a dedução dos impostos devidos, instituição financeira, nº da agência e conta corrente da Contratada;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, quando couber.

12.2. Os documentos elencados no item 12.1 deverão ser apresentados ao SEBRAE/SE até o dia 20 de cada mês.

12.3. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e dos documentos citados no item 12.1.

12.4. As notas fiscais e documentação em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.

12.5. É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao objeto contratado.

12.6. Quando a CONTRATADA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

12.7. O SEBRAE/SE não efetuará pagamentos de faturas ou duplicatas que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

12.8. Se a empresa CONTRATADA for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à fatura, declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

12.9. O SEBRAE/SE cobrará os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10. As Notas Fiscais em desacordo com o exigido serão pagas, devendo ser, automaticamente, aberto processo administrativo pelo SEBRAE/SE para eventual aplicação de sanção à Contratada.

12.11. O preço contratado, em moeda corrente brasileira, poderá ser reajustado, respeitado o previsto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE - RLCSS, pelo IPCA, após o período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Superintendente, por intermédio da Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato ou lavratura da ata.

13.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

13.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao **SEBRAE/SE**, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

13.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

13.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações, até o seu término, vista ao processo desta licitação, em local e horário a ser indicado pela Comissão Permanente de Licitação.

13.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação - motivadamente e se houver interesse para o **SEBRAE/SE** - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

13.7. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Declarado o licitante vencedor, a Pregoeira/CPL encaminhará o processo ao Diretor Superintendente do SEBRAE/SE, a quem compete a sua homologação e adjudicação do objeto.

14.2. Homologada e adjudicada esta licitação, o SEBRAE/SE convocará a firma adjudicatária para a assinatura do Termo de Contrato (**ANEXO V**).

14.3. O objeto licitado será contratado com a licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo SEBRAE/SE.

15- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

15.1. A prestação de serviços do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por Fiscal/Gestor lotado(s) na Unidade de Administração do SEBRAE/SE - UAD, designado(s) por portaria específica do Diretor Superintendente.

15.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/SE.

15.3. Não será aceita execução de serviço que esteja em desacordo com o estabelecido neste Edital e no seu Anexo I (Termo de Referência).

16- DAS PENALIDADES

16.1- A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão.

16.2- A multa será recolhida diretamente na tesouraria do SEBRAE/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3- A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

16.4- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

16.5- As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17- DAS SANÇÕES

17.1- A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará depois de garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência, multa e suspensão temporária;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame se recuse a aceitar a execução do objeto desta licitação, sem motivo justificável e aceito pela autoridade

competente, ou ainda, pela execução dos serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;

c) rescisão de Contrato;

d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

17.2- A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

17.3- A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

17.4- Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

17.4.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

17.4.2. o atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação;

17.4.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;

17.4.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

17.4.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução do Contrato;

17.4.6. a dissolução da sociedade;

17.4.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

17.4.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.5- Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

17.5.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

17.6- A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

17.6.1. condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.6.2. praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

17.7- As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.2- O SEBRAE/SE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.3- É facultada à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.4- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SEBRAE/SE, o interessado que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

18.5- Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.7- A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.8- A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação, bem como, corrigir as propostas que apresentarem erros meramente de cálculo; e as declarações e propostas que forem apresentadas faltando assinaturas do representante legal, poderão ser supridas, pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

18.9- Fica assegurado ao SEBRAE/SE o direito de cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.10- Fica facultado ao SEBRAE/SE, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

18.11- O foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

18.12- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/SE, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13- Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

18.14- Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Termo de Declaração para Proposta de Preços;
- **Anexo III** - Modelo de Declaração de Porte de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo IV** - Declaração de Desimpedimento;
- **Anexo V** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VI** - Formulário para Credenciamento.

18.15- O Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE encontra-se à disposição dos interessados, no Portal do SEBRAE/SE (www.se.sebrae.com.br), para conhecimento.

Aracaju/SE, 07 de outubro de 2019.



América Mércia Ferreira Maia
Presidente da CPL/Pregoeira

ANEXO I
do Edital do PREGÃO N.º 15/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação de serviços tem como objetivo suprir a demanda de transporte dos colaboradores e parceiros do SEBRAE/SE a fim de atender os interesses finalísticos da instituição.

1.2. Se faz necessária a contratação do serviço por meio de plataforma web e aplicativo para celular porque nos últimos anos ocorreu relevante migração da frota de taxis para esta forma de atendimento e consequente redução do número de veículos que atendem os serviços via tele atendimento. Outra motivação da contratação é a possibilidade de aumento do controle de utilização do serviço, visto que este é disponibilizado por meio de senha pessoal do colaborador e controlado por planilhas eletrônicas.

2. DO OBJETO

2.1. Este Termo tem por objetivo contratar empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de colaboradores do Sebrae/SE, mediante demanda, na Região Metropolitana de Aracaju (composta pelos municípios sergipanos de Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão).

2.1.1- Para a prestação dos serviços, a Contratada disponibilizará contato através de telefone, plataforma web e aplicativo de smartphone.

2.1.2- A Contratada também deverá realizar a gestão e controle dos documentos hábeis à efetivação dos pagamentos pelo Sebrae/SE.

2.1.3- Será de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Poderão participar da licitação, as pessoas jurídicas que estejam credenciadas no Órgão Regulamentador Municipal correspondente para operação do serviço, e que possibilite o acionamento de demandas via contato telefônico, aplicativos de celular e Web;

3.2. Os serviços serão prestados pela empresa contratada mediante solicitação efetuada por cada colaborador autorizado pelo SEBRAE/SE, via canal telefônico, aplicativo de celular ou via Web, da seguinte maneira:

3.2.1. O serviço deverá ser disponível por 24 horas, 7 (sete) dias por semana;

- 3.2.2. O pagamento das corridas será realizado mensalmente, após a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, e apresentação de documentos elencados no item 9.1;
 - 3.2.3. Não deverá ser cobrado taxa de chamado;
 - 3.2.4. A plataforma WEB e aplicativo (APP) disponibilizado pelo CONTRATADO deverá ser compatível e acessível por qualquer aparelho com a tecnologia Android, IOS e Windows Phone;
 - 3.2.5. Possuir no sistema remoto (WEB e APP) registro ilimitado de usuários;
 - a) O sistema de registro deverá possibilitar o cadastro de usuários por tempo determinado ou não, a critério do SEBRAE/SE.
 - 3.2.6. Disponibilizar os comprovantes de corridas para o gestor do contrato e para o colaborador/cliente via Web após o encerramento da corrida;
 - 3.2.7. A corrida deve ser finalizada com a verificação do taxímetro feita pelo usuário do taxi;
 - 3.2.8. O taxímetro somente poderá ser acionado no local e no momento de início do deslocamento solicitado;
 - 3.2.9. O preço dos serviços (corridas) contratados deverá levar em consideração o valor definido pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Aracaju – SMTT.
 - 3.2.10. Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços contratados não poderão trafegar com defeito no hodômetro ou no taxímetro;
 - 3.2.11. O valor a ser pago pelo Sebrae/SE será aquele registrado no taxímetro e de acordo com o quilômetro rodado;
 - 3.2.12. Nos municípios abrangidos pelo Contrato, caso o percurso saia da cidade para as respectivas regiões metropolitanas, deverá ser pago o valor do taxímetro;
 - 3.2.13. Para utilizar o aplicativo de solicitação de serviços, o usuário (colaborador do SEBRAE/SE abrangido pelo contrato) deverá:
 - a) possuir senha;
 - b) estar cadastrado na plataforma da CONTRATADA;
 - c) ter seu CPF e nome vinculado ao CNPJ e às Unidades/Áreas do SEBRAE/SE;
 - 3.2.14. Permitir ao Gestor do Contrato cadastrar ou excluir colaboradores da plataforma do sistema a qualquer momento;
 - 3.2.15. Só poderão utilizar o serviço de transporte contratado pelo SEBRAE/SE, os colaboradores cujos CPF's estejam cadastrados e vinculados ao CNPJ do cadastro;
 - 3.2.16. A corrida deve ser finalizada pelo APP do taxista e o colaborador deve confirmar este serviço através de senha e de avaliação dos serviços;
 - 3.2.17. A execução dos serviços deverá ser sob demanda, devendo a contratada disponibilizar o veículo no local em que lhe for solicitado;
 - 3.2.18. O veículo que realizará o transporte deverá estar no local no prazo máximo de 20 minutos após a solicitação.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Sebrae/SE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.4. Não haverá cobrança de Taxa de Retorno dos serviços prestados.
- 3.5. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender às seguintes características:

- a) quatro portas;
- b) ar condicionado;
- c) rádio comunicação;
- d) taxímetros, para registro de horário, quilometragem do percurso e valor da corrida;
- e) GPS;
- f) logotipos de identificação da empresa e da prefeitura;
- g) certificado atualizado de vistoria do INMETRO;
- h) estar em perfeitas condições legais de trafegabilidade, de conservação e higienização, sendo conduzidos por motoristas legalmente habilitados, com Termo de Permissão ou Alvará da Prefeitura.

3.6. Não será cobrada, em nenhuma hipótese, taxa adicional para transporte de bagagem;

3.7. Em nenhuma hipótese o motorista deverá aceitar passageiro(a) que não tenha sido autorizado pela unidade responsável do SEBRAE/SE.

3.8. Dos relatórios gerenciais.

3.8.1. A empresa contratada deverá disponibilizar meios para extração via WEB de relatórios gerenciais através do sistema, a qualquer tempo, pelos colaboradores designados pela CONTRATANTE para gestão de contratos.

- a) As informações a serem extraídas no relatórios serão estruturadas de acordo necessidade e demanda do SEBRAE/ SE;
- b) O acesso deverá ser ilimitado aos relatórios gerenciais para controle de despesas de transporte em tempo real;
- c) Constarão nos relatórios as seguintes informações: ID corrida, data, nome do passageiro, matrícula/código de identificação na empresa, gestor imediato, Unidade, notas, hora início, hora fim, origem, destino, tarifa da corrida, cidade, quilometragem total e avaliação da corrida, com todo o histórico;
- d) Os relatórios devem permitir tirar e fazer o download para planilha eletrônicas (Excel) e em arquivos no formato pdf, podendo fazer filtros e funções que possam atender os controles necessários descritos neste termo;

3.9. Treinamento.

3.9.1. A contratada deverá promover treinamento relativo ao uso de todas as possibilidades do sistema ao Gestor do Contrato, até cinco dias após a assinatura do contrato.

3.10. Exigências dos Veículos.

3.10.1. Para a operação do serviço de transporte, os veículos deverão possuir sistema aberto de comunicação, via celular.

3.10.2. Documentos e equipamentos em seus prazos de validade, além dos exigidos pela legislação vigente:

- a) Se táxi, taxímetro aferido e lacrado pelo órgão competente;
- b) Eletrovisor disposto na parte dianteira superior central do teto, conforme especificação vigente do CONTRAN para os táxis convencionais;
- c) Dispositivo de visualização (caixa de iluminação externa do taxímetro) das condições de operação do veículo: livre, bandeira 1, bandeira 2, ou em pagamento;
- d) Guia de orientação de logradouros;
- e) Autorização de tráfego;
- f) Registro de condutor;

- g) Selo de vistoria.
 - h) Tabelas de tarifas em vigor afixadas conforme determinação da Prefeitura Municipal;
 - i) Fixador de Registro de Condutor no interior do veículo;
 - j) Todos os veículos deverão estar abastecidos, bem como com a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos em dia e em perfeitas condições de limpeza e funcionamento;
- 3.10.3. Os veículos deverão ter ar condicionado;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações inerentes a perfeita execução do objeto deste TR, fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços com integral observância às seguintes obrigações dentro dos seguintes parâmetros:

I – Qualidade:

1. Disponibilizar uma frota de veículos próprios ou credenciados, com capacidade de atender as solicitações no prazo máximo deste termo;
2. Possibilitar ao SEBRAE/SE a fiscalização da execução do objeto a ser contratado, acatando as decisões e observações feitas pelo gestor do contrato;
3. Participar das reuniões de relacionamento convocadas pelo CONTRATANTE;
4. Promover as melhorias decorrentes da(s) pesquisa(s) de satisfação realizada(s) pelo SEBRAE/SE, através do gestor do contrato e dos usuários dos serviços.
5. Informar ao Sebrae/SE, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, o endereço do seu escritório na cidade de Aracaju/SE, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação (e-mails, telefones) de forma a viabilizar o pronto atendimento às solicitações do SEBRAE/SE, devendo comprovar essa condição no ato da assinatura do contrato;
6. Manter, no escritório indicado no subitem anterior, preposto seu para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado, bem como resolver quaisquer questões pertinentes ao contrato, para a correção de situações adversas e o atendimento imediato das reclamações e solicitações do SEBRAE/SE, inclusive dos serviços, tudo no intuito de sua perfeita execução.

II – Prazo:

1. Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
2. Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do SEBRAE/SE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
3. Disponibilizar, em até 05 (cinco) dias após a contratação, e-mail e telefone bem como mecanismos de acesso ao ambiente virtual para que o SEBRAE/SE possa contatar a contratada, bem como designar profissional responsável pelo atendimento à instituição;
4. Em caso de avaria do veículo, substituí-lo dentro do prazo de trinta minutos, sem interrupção do serviço que está sendo prestado.
5. Apresentar ao SEBRAE/SE, quando da assinatura do contrato e sempre que se verificar alguma alteração nestes valores, a tabela de preços praticados em Aracaju e nos demais municípios da Região Metropolitana relativos aos serviços a serem prestados, divulgados pela Secretaria de Transporte ou órgão competente destes municípios

6. Dar ciência ao SEBRAE/SE, imediatamente e por escrito, no prazo máximo de 24h da incidência, de qualquer anormalidade que verificar, na realização do serviço objeto do contrato.
7. Disponibilizar o serviço por 24 horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
8. Promover treinamento ao gestor do contrato conforme item 3.9 no prazo de até cinco dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato;
9. Apresentar até o dia 20 de cada mês documentos elencados no item 9.1 e alíneas para realização de pagamento.
10. Atender no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, às requisições de serviços de transporte efetuadas pelo SEBRAE/SE, executando o transporte solicitado, de acordo com os locais indicados nas pertinentes requisições.

III – Suporte:

1. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SEBRAE/SE, sem prévia e expressa autorização;
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do SEBRAE/SE.
3. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do SEBRAE/SE ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
4. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, obrigando-se a solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/SE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA.
5. Estruturar-se de modo compatível ao volume dos serviços demandados e ao número de unidades atendidas ou que venha a atender, no que tange a recursos humanos, materiais, instalações, linhas telefônicas, meio web, equipamentos, quantidade de veículos, pontos de atendimento e quaisquer outras condições operacionais, técnicas e legais necessárias à execução perfeita e integral dos serviços contratados;
6. Diligenciar para que seus empregados se trajem adequadamente (uniformizados), tratem com cortesia e polidez o(s) passageiro(s) e que observem todos os deveres e proibições constantes de possíveis Regulamentos dos serviços respectivos, no município de circulação/vinculação;
7. Capacitar seus empregados;
8. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SEBRAE/SE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
11. Responder e responsabilizar-se, única e exclusivamente, por qualquer eventual acidente e suas consequências, que o passageiro do SEBRAE/SE venha a sofrer em função dos serviços prestados.
12. Disponibilizar canal telefônico para requisição dos serviços, bem como plataforma web e aplicativo para celular.
13. Atender a demanda do SEBRAE/SE na Região Metropolitana de Aracaju (Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão).
14. Disponibilizar relatórios gerenciais conforme item 3.8 e subitens

15. Cumprir exigências no que tange ao veículo, conforme item 3.10 e subitens
16. Prover todas as despesas de conservação e manutenção dos veículos, consoante instruções do fabricante, inclusive reposição de peças e fornecimento de combustível e lubrificantes;

IV – Sustentabilidade:

1. Manter, durante toda vigência do ajuste em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive declarando, a cada prorrogação, que não emprega mão de obra infantil, e que cumprirá com suas obrigações trabalhistas.
2. Efetuar regularmente a manutenção dos veículos e o controle da emissão de fumaça preta e outros poluentes, preservando suas características originais, nos termos definidos pela legislação pertinente
3. Não permitir que qualquer motorista se apresente com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica
4. Os veículos deverão ser, obrigatoriamente, equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua controlando a emissão de gases poluentes na atmosfera
5. Não permitir as práticas de trabalho infantil, trabalho forçado ou medidas disciplinares como coerção física, mental, psicológica, hierárquica, abuso verbal e outros constrangimentos não éticos.
6. Coibir qualquer discriminação, seja de raça, classe social, nacionalidade, cor, crença religiosa, sexo, orientação sexual, filiação a sindicatos e/ou partido político
7. Não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste CONTRATO, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do CONTRATO.
8. A manutenção preventiva dos veículos deve coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos padrões estabelecidos na legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais dos veículos
9. Caso o SEBRAE/SE seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a CONTRATADA, fica essa obrigada a reembolsar ao SEBRAE/SE, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

4.1 São ainda obrigações da CONTRATADA:

1. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência conforme as especificações e normas exigidas;
2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Manter entendimento com o **SEBRAE/SE** objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

4. Indenizar os prejuízos que o **SEBRAE/SE** venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços de forma inadequada;
5. Possibilitar ao **SEBRAE/SE** a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade decorrente das obrigações assumidas;
6. Sanar, sem ônus para o **SEBRAE/SE**, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **SEBRAE/SE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste termo de referencia, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
8. Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo de referencia, sem prévia, expressa e formal autorização do **SEBRAE/SE**.
9. As obrigações ora estabelecidas não excluem qualquer outra porventura aqui não relacionada;
10. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do Contrato.
11. Diligenciar para que não sejam executados serviços que não os previstos no objeto deste termo de referencia;
12. Capacitar seus empregados alocados na prestação dos serviços, qualificando e orientando a execução do contrato de acordo com os termos nele exigidos.
13. Manter sigilo sobre quaisquer informações relacionadas às atividades profissionais da outra parte, bem como quaisquer dados, informações, especificações técnicas e comerciais dos materiais do **SEBRAE/SE** e demais documentos das quais tenha tomado conhecimento durante a execução do contrato, sejam relacionados ou não com a prestação de serviço objeto do contrato, comprometendo-se a não revelá-las a terceiros;
14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de tarifa pela tabela veiculada pelo Órgão responsável, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/SE

1. Indicar quaisquer defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando prazo para a correspondente correção;
2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo de referência.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a disponibilização do serviço e dos relatórios de consolidação, mediante apresentação de nota fiscal e documentos previsto neste Termo de referência, com o devido atesto pelo gestor responsável pela fiscalização do instrumento contratual;
5. Proporcionar meios para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste termo de referência;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços realizados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
8. Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento;
9. Conferir a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA em prazo que permita o seu pagamento no período referido no Contrato;
10. Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado;
11. Designar o Colaborador(es) para fiscalizar o contrato, o(s) qual(is) certificará(ão) a qualidade e aceite do objeto contratado;
12. Comunicar formalmente à CONTRATADA quando algum motorista tenha conduta considerada irregular pelo SEBRAE/SE e aquela deverá impedir a prestação de serviços ao SEBRAE/SE por parte do motorista que cometeu a falta;
13. Fiscalizar e notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
14. Recusar o serviço colocado à sua disposição, em função do estado de conservação do veículo, colocando em risco a integridade física do condutor da CONTRATADA e do colaborador do SEBRAE/SE. A recusa do transporte poderá ocorrer também em função da apresentação e comportamento do condutor do veículo, não condizentes com o solicitado neste edital.

6. DO CUSTO ESTIMADO

6.1. O custo estimado do contrato para o período de 12 meses é de R\$ 30.015,00 (trinta mil e quinze reais), de acordo com levantamento realizado de gastos dos anos anteriores, com a aplicação da taxa média obtida através de pesquisa de mercado.

7. DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício de 2019.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. As licitantes deverão apresentar propostas aplicando o percentual da taxa de administração sobre o valor estimado de corridas anual informado pelo Sebare/SE, resultando no valor global da prestação de serviços.

8.2. A taxa de administração será linear e abrangerá, de forma única, todas as tarifas fixadas pelo órgão municipal competente, não se permitindo taxas diferenciadas.

8.3. Os valores dos serviços, deverão estar de acordo com a tabela estabelecida pelos órgãos municipais competentes, vigentes à época da prestação do serviço, aplicando-se a taxa de administração ofertado pela contratada.

8.4. Nos preços deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento da prestação dos serviços.

8.5. O valor mensal da prestação do serviço, com a respectiva taxa de administração, já engloba todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço do serviço, ficando a contratada obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua proposta.

8.6. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional.

8.7. A taxa administrativa não será reajustada, nem em caso de prorrogação da vigência do contrato.

8.8. As tarifas serão reajustadas nas épocas e formas estabelecidas pelos órgãos municipais competentes.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente por meio de depósito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade de Administração – UAD, juntamente com o relatório de corridas, e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: especificação do serviço contratado, valor unitário, valor total, com a dedução dos impostos devidos, instituição financeira, nº da agência e conta corrente da Contratada;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, quando couber.

9.2. Os documentos elencados no item 9.1 deverão ser apresentados ao SEBRAE/SE até o dia 20 de cada mês.

9.3. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo máximo de 10 (dez) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e dos documentos citados no item 9.1.

9.4. As notas fiscais e documentação em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos pela Unidade de Administração - UAD.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Regulamento de Licitações e Contrato do Sistema SEBRAE.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. TÉCNICA

12.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnica:

12.1.1.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, que comprove(m):

a) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

12.1.1.2. Permissão para exercício da atividade expedida pela Superintendência de Trânsito e Transporte de Aracaju – SMTT;

12.1.1.3. Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (RENACH) e cadastro junto à Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Aracaju – SMTT dos condutores aptos a prestar serviços ao SEBRAE/SE.

12.1.2. Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

12.1.2.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

12.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(o) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Contratada ficará obrigada a atender todas as requisições durante a vigência do Contrato.

13.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do serviço, sem expressa anuência do SEBRAE/SE, assim como não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação.

13.3. Esta licitação será processada na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR TAXA (%).

Aracaju, 1º de outubro de 2019.

Marcel Kazukas R. Pereira
Gerente da Unidade de Administração

ANEXO II
do Edital do PREGÃO N.º 15/2019

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº 15/2019

Ao **SEBRAE/SE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe**

A **(Nome Empresarial)**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na, n.º, na cidade de, propõe ao SEBRAE/SE a participação no Pregão 15/2019 e

DECLARA QUE:

I) o prazo de validade da proposta de preços é de (...) dias consecutivos (mínimo 60 dias), a contar da respectiva abertura;

II) examinamos cuidadosamente o edital com seus anexos, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

III) todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV) nos valores constantes da proposta estão inclusas todas as despesas com mão de obra qualificada e treinada, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e de qualquer natureza, transporte dos equipamentos e dos profissionais até os locais dos eventos, frete, entrega, despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, hospedagem e alimentação dos profissionais, enfim, todas as despesas com infraestrutura necessária para a prestação dos serviços;

V) todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender o SEBRAE/SE em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

VI) a inexistência de fato impeditivo à habilitação, sob pena de incorrer nas sanções legais;

VII) esta empresa não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.

(Local), de de 2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III
DO EDITAL DO PREGÃO N.º 15/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome empresarial), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado pelo seu _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. **Asseguro**, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(Local de emissão e data)

(Assinatura do Representante Legal)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF/MF n.º:

RG n.º:

ANEXO IV
DO PREGÃO N.º 15/2019

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Ao
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE
At.: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa _____ (Nome Empresarial), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado pelo seu _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, interessada em participar do **Pregão n.º 15/2019**, do SEBRAE/SE, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penalidades da lei, **QUE**:

- 01. Não está impedida ou suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;**
- 02. Não possui na composição do seu capital social, ou em seu quadro societário/diretivo, dirigente e/ou empregado do SEBRAE/SE, bem como ex-dirigente e/ou ex-empregado desligado a, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura dos envelopes do Pregão supracitado;**
- 03. Não possui sócio ou dirigente que figure como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de dirigente ou empregado do SEBRAE/SE ocupante de cargo de chefia ou assessoramento, com capacidade de influir no resultado do processo licitatório.**

(Cidade/UF), ... de de 2019.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
DO EDITAL DO PREGÃO Nº 15/2019

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, o Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de Sergipe- **SEBRAE/SE** e a empresa, de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, a seguir denominado simplesmente **SEBRAE/SE**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, PAULO DO EIRADO DIAS FILHO, brasileiro,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e pelo Diretor EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e do outro, a **empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, brasileiro,, residente e domiciliado, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, têm entre si justos e acordados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, de 18/05/2011, publicado no D.O.U. de 26/05/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/06, as alterações da Lei Complementar 147/2014 e as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviços de transporte de colaboradores do Sebrae/SE, mediante demanda deste, na Região Metropolitana de Aracaju (composta pelos municípios sergipanos de Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão), em conformidade com o disposto neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão 15/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato:

- I- o edital do Pregão n.º 15/2019 e seus Anexos; e
- II - a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda as partes:

I- o SEBRAE/SE:

- a) exigir que os serviços, objeto deste Contrato, sejam executados em conformidade com o disposto na Cláusula PRIMEIRA deste instrumento, no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 15/2019 e na proposta da CONTRATADA;
- b) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- e) notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- f) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as condições contratuais, de acordo com o disposto na Cláusula QUINTA deste instrumento;
- h) zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

II- a CONTRATADA:

- a) executar os serviços objeto deste contrato, atendendo às solicitações do **SEBRAE/SE** com serviços de boa qualidade e atendendo às especificações aqui exigidas, dentro de padrões de segurança aceitáveis, de forma a não colocar em situação de risco os participantes do evento, além do conceito do evento e da imagem do SEBRAE/SE, considerando-se o não cumprimento deste dispositivo, motivo para rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais sanções legais e/ou contratuais;
- b) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- d) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/SE, ou em qualquer outro local onde estejam executando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- e) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/SE;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, hospedagem, alimentação, seguros, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus para o SEBRAE/SE;
- g) cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- h) manter entendimento com o SEBRAE/SE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- i) atender às determinações da fiscalização dos órgãos competentes e do SEBRAE/SE;
- j) submeter a contratação de terceiros à prévia e expressa anuência do SEBRAE/SE, permanecendo a CONTRATADA com todas as suas responsabilidades contratuais perante o SEBRAE/SE;
- k) prestar esclarecimentos ao SEBRAE/SE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação escrita;

- l) cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- m) cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados, e quando for o caso, com relação a empregados de terceiros contratados (estes referentes aos serviços estabelecidos no Termo de Referência) e apresentar ao SEBRAE/SE a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- n) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- o) responder perante o SEBRAE/SE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços. Os prazos de execução dos serviços estarão discriminados na Ordem de Serviço emitida pelo SEBRAE/SE quando da solicitação do serviço;
- p) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente termo;
- q) responsabilizar-se pela emissão dos documentos legalmente exigidos de responsabilidade técnica dos serviços prestados, atendendo os prazos indicados pelo SEBRAE/SE na Ordem de Serviço;
- r) responder de imediato às solicitações de serviços que receber do SEBRAE/SE, manifestando-se no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- s) promover treinamento relativo ao uso de todas as possibilidades do sistema ao Gestor do Contrato, até cinco dias após a assinatura do contrato;
- t) utilizar materiais de boa qualidade, dentro de padrões de segurança aceitáveis, de forma a não colocar em situação de risco os participantes dos eventos;
- u) indenizar por prejuízos que o SEBRAE/SE venha a sofrer em decorrência da prestação/execução dos serviços de forma inadequada;
- v) cumprir o Código de Ética do SEBRAE/SE, disponível no Portal do SEBRAE/SE, no link <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/se/transparencia?codUf=27>;
- w) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, qualquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, sem autorização expressa e prévia do SEBRAE/SE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1- O preço anual estimado para a prestação dos serviços objeto deste contrato é de R\$ (.....), sendo utilizada a **taxa de administração de%**.

5.2- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contado do atesto da prestação dos serviços pela Unidade de Administração - UAD.

5.3- O pagamento dar-se-á por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: número do Contrato, especificação do serviço prestado, período de realização dos serviços, valor total com a dedução dos impostos devidos, indicação da instituição bancária, nºs da agência e conta corrente da Contratada;

b) relatório de corridas,;

c) Certidões de regularidade da CONTRATADA perante o FGTS;

d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço), quando couber;

e) outros documentos exigidos por lei.

5.4- Os documentos elencados no item 5.3 deverão ser apresentados ao SEBRAE/SE até o dia 20 de cada mês.

5.5- As notas fiscais e documentação em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.

5.6- No preço estão inclusas todas as despesas com a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços.

5.7- Quando a CONTRATADA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

5.8- O SEBRAE/SE não efetuará pagamentos de faturas ou duplicatas que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

5.9- Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à fatura, declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

5.10- O SEBRAE/SE cobrará os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.11- O preço decorrente deste contrato poderá ser reajustado anualmente, caso haja prorrogação do prazo inicialmente pactuado, de acordo com a variação integral do IPCA, ou outro índice oficial substitutivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados atendendo ao disposto no detalhamento constante do Termo de Referência, mediante solicitação efetuada por colaborador autorizado pelo SEBRAE/SE, via canal telefônico, aplicativo de celular ou via Web.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2019.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.2. O presente instrumento contratual entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo de Aditamento específico.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato será acompanhado e fiscalizado por Fiscal/Gestor lotado(s) na Unidade de Administração – UAD, designado(s) por portaria específica do Diretor Superintendente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a CONTRATADA se recuse a aceitar a execução deste contrato sem motivo justificável e aceite pela autoridade competente ou ainda, o faça em desacordo com o presente Contrato;
- c) rescisão deste Contrato;
- d) suspensão temporária por 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

11.2- A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

11.3- Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a) o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Contrato;
- b) o atraso injustificado na execução do serviço;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;
- d) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução deste Contrato;
- f) a dissolução da sociedade e/ou o falecimento do contratado;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

11.4- Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

11.5- Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

11.6- A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à Contratada:

- a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) praticante de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato;
- c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

11.7- As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1.º- A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2.º- Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3.º- As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com prevalectimento sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, de de 2019.

PELO SEBRAE/SE:

Paulo do Eirado Dias Filho
Diretor Superintendente

Eduardo Prado de Oliveira Júnior
Diretor

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

ANEXO VI
do Edital do PREGÃO N° 15/2019**FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO**
DE EMPRESA PARTICIPANTE DO PREGÃO N.º 15/2019**DADOS DA LICITANTE**

NOME EMPRESARIAL:

NOME DE FANTASIA:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE/UF:

CEP

TELEFONE(S):

E-MAIL PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES/NOTIFICAÇÕES:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO:

PORTE DA EMPRESA:

☐ ME (Microempresa)☐ EPP (Empresa de Pequeno Porte)☐ OUTRO PORTE (Informar):

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, pelas
quais assino abaixo.

_____(Cidade/UF)_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura)

(Nome do Representante Legal da Licitante)